

() Incluir a Bonificação por Resultados e o "Abono Fundeb", este último até a entrada em vigor da Lei Federal 14.325/2022 (12.04/2022), na base de cálculo do décimo terceiro salário, do terço constitucional das férias e da licença-prêmio e férias indenizadas."

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 19/08/2026 - 17:33:08

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da URE Fernandópolis, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 0000727-34.2025.8.26.0696, TJSP - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OUROESTE – ESTADO DE SÃO PAULO, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: ANA CAROLINA GARCIA

CPF: 34XXXXXX10

Matrícula: Cargo/Função-Atividade: RS/PV: 015437838/03

DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

"Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para o fim de: a) DETERMINAR que a ré integre o piso salarial docente à base de cálculo dos quinquênios recebidos pela autora, nos termos definidos nesta sentença, determinando o apostilamento do título;"

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 19/08/2026 - 17:31:28

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 0001382-38.2026.8.26.0189, TJSP - Foro de Fernandópolis - VIECC, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: GILBERTO DE PAULA CRUZ

CPF: 02XXXXXX23

Matrícula: 006078369

Cargo/Função-Atividade: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II

RS/PV: 006078369/02

DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

INCLUIR (X) Bonificação por Resultados (X) "Abono Fundeb", este último até a entrada em vigor da Lei Federal 14.325/2022 (12.04/2022) NA BASE DE CÁLCULO: (X) DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (X) DO TERÇO CONSTITUCIONAL DAS FÉRIAS (X) DA LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 19/08/2026 - 17:32:17

PORTARIA DA CHEFE DE SERVIÇO DE PESSOAS

Averbando, nos termos dos artigos 209 e 212 da Lei nº 10.261/68, com nova redação dada pela LC nº 1.048/2008, LC 226/2026 e Decreto 70.396/2026, a Certidão de 90 dias de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo abaixo mencionado, na seguinte conformidade:

- **Milene Ferreira da Silva**, CIN 431.XXX.XX8-45, DI 2, Professor de Ensino Fundamental e Médio, SQC - II - QM, classificada na EE Profª Maria Conceição Aparecida Basso, em Fernandópolis/SP. PULP SEI nº 015.00629991/2026-86. Certidão nº **082/2026** – Períodos de **19/02/2019 a 22/02/2019, 26/02/2019, 11/03/2019 a 14/03/2019, 26/03/2019, 29/03/2019, 02/04/2019 a 03/04/2019, 05/04/2019, 09/04/2019 a 10/04/2019, 12/04/2019, 15/04/2019 a 17/04/2019, 25/04/2019 a 26/04/2019, 29/04/2019 a 30/04/2019, 02/05/2019 a 03/05/2019, 08/05/2019 a 10/05/2019, 14/05/2019, 20/05/2019 a 21/05/2019, 23/05/2019 a 24/05/2019, 27/05/2019 a 28/05/2019, 31/05/2019, 03/06/2019 a 04/06/2019, 06/06/2019 a 08/06/2019, 10/06/2019 a 11/06/2019, 13/06/2019 a 14/06/2019, 17/06/2019 a 19/06/2019, 24/06/2019, 31/07/2019, 01/08/2019, 05/08/2019, 07/08/2019, 09/08/2019, 14/08/2019, 16/08/2019, 21/08/2019, 23/08/2019, 28/08/2019, 09/09/2019 a 12/09/2019, 16/09/2019 a 18/09/2019, 20/09/2019, 23/09/2019, 25/09/2019 a 27/09/2019, 30/09/2019, 01/10/2019 a 03/10/2019, 07/10/2019 a 11/10/2019, 14/10/2019, 16/10/2019 a 18/10/2019, 21/10/2019, 23/10/2019 a 24/10/2019, 29/10/2019 a 31/10/2019, 01/11/2019, 04/11/2019, 06/11/2019 a 08/11/2019, 11/11/2019 a 12/11/2019, 14/11/2019 a 06/12/2019, 09/12/2019 a 13/12/2019, 06/02/2020 a 07/02/2020, 11/02/2020 a 13/02/2020, 17/02/2020, 19/02/2020, 21/02/2020, 27/02/2020 a 28/02/2020, 03/03/2020 a 05/03/2020, 09/03/2020 a 12/03/2020, 15/06/2020 a 18/06/2020, 22/06/2020 a 25/01/2021, 10/03/2021 a 31/12/2023, 15/02/2024 a 18/01/2025 e 20/01/2025 a 25/04/2025.**

PORTARIA DA CHEFE DE SERVIÇO DE PESSOAS

Autorizando, a conversão de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, de acordo com a LC. 1.015/2007, Decreto 58.542/2012 e LC. 1.218/2013, ao servidor abaixo relacionado:

- **Rozane Ferreira Delatim**, RG 19.474.912-5, DI 1, **Agente de Organização Escolar**, SQC-III-QAE, classificada na EE Afonso Cáforo, em Fernandópolis/SP, referente a Certidão nº **060/2025**, do período de **06/12/2018 a 04/12/2023**, que foi publicado no DOE de 22/09/2025 e retificado no DOE de 18/08/2026 – PULP SEI 015.00040319/2023-02.

ESCOLAS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

PORTARIA DO DIRETOR - LICENÇA SAÚDE

"À vista do atestado médico apresentado e com base no § 1º do artigo 193, da Lei nº10.261/68 c/c o artigo 16, do Decreto nº 69.234/2024, fica a servidora abaixo relacionada afastada em Licença Saúde:

- **Raquel Alves Scapin Contin**, RG: 27.149.795-6, Professor de Educação Básica II, SQF-I-QM/SE, Readaptada, classificada na EE Fernando Barbosa Lima em exercício na EE Professor Sansara Singh Filho, em Ouroeste, URE Fernandópolis, por 05 dias, no período de 18/08 a 22/08/2026. (Processo SEI nº 015.00338483/2026-91)".

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA - LICENÇA SAUDE

À vista do atestado médico apresentado e com base no § 1º do artigo 193, da Lei nº10.261/68 c/c o artigo 16, do Decreto nº 69.234/2024, fica a servidora abaixo relacionada afastada em Licença Saúde:

- **Silvia Maria Alduino Egas**, CIN – 070.423.268-0, Professor Educação Básica I, SQC-II-QM-SE, classificado e em exercício na EE Joaquim Antonio Pereira, em Fernandópolis, URE Fernandópolis, por 02 (dois) dias, de 20 a 21/08/2026. (Processo SEI nº 015.00636597/2026-02

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA - LICENÇA SAÚDE

À vista do atestado médico apresentado e com base no § 1º do artigo 193, da Lei nº10.261/68 c/c o artigo 16, do Decreto nº 69.234/2024, fica o servidor abaixo relacionado afastado em Licença Saúde:

- **Fabiana Gonçalves**, RG. 33.948.988-1, Professor Educação Básica II, DI-1, SQC-II-QM-SE, classificada e em exercício na E.E. Prof. Antônio Tanuri, em Fernandópolis, URE Fernandópolis, por 2 (dois) dias, no período de 18 a 19/08/2026. (Processo SEI nº 015.00634490/2026-11).

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE FRANCA

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Deferindo com fundamento na Lei Complementar nº 1.015/07 e Lei Complementar 1.218/2013, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio em Pecúnia à:

Retificando o DOE de 20/08/2026, em nome de **CLENILZA DUARTE DE ALMEIDA MARQUES**, RG: 16. XXXX-X, onde se lê: **CLENILZA DUARTE DE ALMEIDA MARQUES**, RG.: 16. XXXX-X. Leia-se **CLENILZA DUARTE DE ALMEIDA MARQUES**, RG.: 21. XXXX-X Saldo: 60 (sessenta) dias. SEI 015.00241879/2026-17.

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Coordenador Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1014484-26.2025.8.26.0196, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: MARIA CELIA RODRIGUES PACHECO

CPF: 13XXXXXX05

Matrícula: 008362026

Cargo/Função-Atividade: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II

RS/PV: 008362026/01

DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

Inclusão do Piso Salarial Docente na base de cálculo da sexta-parte

31/01/2019 SEXTA PARTE

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 19/08/2026 - 23:53:46

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) Coordenador Dirigente Regional de Ensino, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1026420-53.2022.8.26.0196, Vara da Fazenda Pública, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: MOZART DA SILVA GONCALVES ALMEIDA

CPF: 22XXXXXX88

Matrícula: 015189284

Cargo/Função-Atividade: PROFESSOR EDUCACAO BASICA II

RS/PV: 015189284/02

DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

A: i) determinar o recálculo dos adicionais temporais recebidos ("quinquênios e/ou sexta-parte") para a incidência sobre os vencimentos integrais, excetuadas as vantagens de natureza excepcional - eventuais ou temporárias -, quais sejam, as in facto temporis, in facto offitii, propter laborem e propter personem, ou seja, haverá incidência sobre o "Piso Salarial Reaj. Complementar", remanesecendo direito ao recebimento dos atrasados resultantes do recálculo dos adicionais temporais recebidos, e tudo com respeito a prescrição quinquenal da data do manejo da ação, mas não haverá incidência sobre o "Adicional de Local de Exercício (ALE)", diante do caráter eventual da verba; ii) reconhecer o direito a recomposição dos vencimentos como decorrência da substituição da "Gratificação de Dedicção Plena e Integral" (GDPI) pela "Gratificação de Dedicção Exclusiva" (GDE) e redução dos vencimentos, restando viável o reconhecimento da necessidade do restabelecimento do padrão de vencimentos, correspondente ao recebido pela "Gratificação de Dedicção Plena e Integral", de imediato após o trânsito em julgado da decisão, e das diferenças vencidas e seus reflexos (férias, com terço e décimo terceiro salário) ao termo do apostilamento, na modalidade vantagem pessoal, com valores a serem apurados em cumprimento de sentença; iii) por fim, resta inviável determinar a devolução dos valores descontados em folha de pagamento, referentes ao Adicional de Local de Exercício,

pois não houve ilicitude na realização de descontos para devolução dos valores recebidos indevidamente pelo erro operacional da Administração Pública no processamento da folha de pagamento, pois não caracterizada a boa-fé objetiva no caso concreto. Fica mantido o restante. 4. Prossegue, com observância do preceito processual civil [artigo 1026], publicando-se. Ciência. Publique-se. Intime-se e cumpra-se. Franca, 27 de novembro de 2025.

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 19/08/2026 - 23:54:35

APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL

O(a) COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 0003750-96.2026.8.26.0196, VARA DA FAZENDA PÚBLICA, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: JAMALY PEREIRA

CPF: 27XXXXXX78

Matrícula: 011950912

Cargo/Função-Atividade: RS/PV: 011950912/03

DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

Recálculo dos adicionais temporais (quinquênio e/ou sexta-parte) incluindo-se o piso salarial docente

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 19/08/2026 - 23:53:22

RETIFICADORA APOSTILA DE AÇÃO JUDICIAL (RETIFICAÇÃO DA APOSTILA PUBLICADA EM:05/05/2026)

O(a) COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL, no uso de sua competência e em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Processo nº 1014752-80.2025.8.26.0196, ara da Fazenda Pública, DECLARA que o(a) servidor(a):

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: YVETTE KAZAN

CPF: 07XXXXXX61

Matrícula: Cargo/Função-Atividade: RS/PV: 012795756/03

DIREITO RECONHECIDO

Com base na decisão judicial mencionada, fica reconhecido o direito do(a) servidor(a) ao seguinte:

Julgo procedente a pretensão [ação de cobrança "licença prêmio não usufruída"], formalizada pela requerente **YVETTE KAZAN** contra a FAZENDA PÚBLICA ESTADO DE SÃO PAULO, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, pois, presentes as condições da legislação, quais sejam, o exercício ininterrupto da atividade pública pelo período de tempo indicado pela lei e a ausência de penalidades administrativas, reconhece-se o direito ao recebimento da indenização para pagamento em pecúnia pelos dias não usufruídos da licença prêmio, cujo patrimônio se formou na atividade, conforme informações administrativas

Certidão 067/2013, período de 28/09/2006 a 11/02/2007. Saldo: 60 dias Certidão 378/2016, período de 29/11/2011 a 26/11/2016. Saldo: 60 dias Certidão 125/20504/2023, período de 29/11/2016 a 03/07/2023. Saldo 60 dias

Determina-se a averbação/implementação do direito reconhecido conforme as orientações judiciais e normas administrativas vigentes.

Apostila assinada administrativamente em : 19/08/2026 - 23:52:42

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Portaria da Coordenadora Dirigente Regional de Ensino 20/08/2026, Retificação da certidão de Licença Prêmio.

Retificando a Portaria, publicada no DOE 19/05/2025, na parte que concedeu 90 (noventa) dias de licença-prêmio em nome de WELLINGTON SENE CAMPANARI, RG: 43.XXX.XXX - X, onde constou: período de 10/02/2018 A 27/05/2020, 01/01/2022 A 13/09/2024, leia-se: período de 10/02/2018 A 08/02/2023, em virtude da LC 226/2026 e Decreto 70.396/2026.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Deferindo com fundamento na Lei Complementar nº 1.015/07 e Lei Complementar 1.218/2013, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio em Pecúnia à:

LUCIMAR SANTOS DA SILVA, RG: 32.XXX.XXX - X, PROFESSOR EDUCACAO BASICA II, SQF-I-QM, Faixa/Nível: 4/III, DI-1, classificada na EE HENRIQUE LESPINASSE PROF., em ITRAPUA-SP, Certidão: 74/2025, período de 01/08/2018 a 30/07/2023. Saldo: 60 (sessenta) dias. SEI 015.00359052/2025-88.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 20 DE AGOSTO DE 2026

EXONERANDO a pedido, com fundamento no art. 58, inciso I, § 1º, item 1, da Lei Complementar nº 180/78, a partir de 18/08/2026, ALBA VALÉRIA DE GRACIA MARCHETTI, RG:16.XXXX-X, do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- SQC-II-QM, DI-2, da EE BARÃO DE FRANCA, em FRANCA- SP, Unidade Regional de Ensino de Franca – SP, para o qual foi nomeada conforme publicação no DOE de 28/12/2005. SEI- 015.00635225/2026-51.

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Portaria da Coordenadora Dirigente Regional de Ensino de Franca do 20/08/2026, Retificação da certidão e gozo de Licença Prêmio.